



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidor para exercer, em substituição, a Seção de Gerenciamento do Sistema Municipal de Registro de Preços, junto à Secretaria de Finanças, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Conrado Silva Teodoro de Souza, chapa 17.800, para exercer, em substituição, a Seção de Gerenciamento do Sistema Municipal de Registro de Preços, junto à Secretaria de Finanças, pelo período de 11 a 30 de novembro de 2024, em razão das férias do titular do cargo o cidadão Hélio de Moura, chapa 17.898.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 08 de novembro de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DOS CENTROS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

O MUNICÍPIO DE FRANCA, inscrito no CNPJ nº 47.970.769/0001-04, com sede na Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, nesta cidade de Franca/SP, através do Setor de Gerenciamento das Políticas e Serviços em Parcerias com Centros Comunitários pela presente e na melhor forma de direito, vem COMUNICAR, os Centros Comunitários, conforme reunião realizada no dia 06 de novembro de 2024, com a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.626/0001-29, representada por sua Presidente Thallita Barbosa, que sendo de interesse das entidades por ela representada, em receber subvenção no valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), para o exercício de 2025, sejam apresentados planos de trabalhos em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 para análise, impreterivelmente, até o dia 25/11/2024, das 9:00 às 17h, no Gabinete do Prefeito.

Franca, 08 de novembro de 2024.
Gustavo Martins Cicilian

CHEFE DO SETOR DE GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS E SERVIÇOS EM PARCERIAS COM CENTROS COMUNITÁRIOS.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ana Flávia Silva de Souza, Chefe da Controladoria Geral, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a Prefeitura de Franca, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados pela Prefeitura de Franca e o Princípio do Interesse Público.

Considerando a Lei Complementar nº 393/2022, de 02 de novembro de 2022, a qual atribuiu a Chefe da Controladoria Geral a competência para instauração de procedimentos administrativos de apuração de conduta dos servidores públicos municipais.

Considerando a designação dos servidores Vanessa Garcia Pimenta, Mariana Matos Bertanha Basso e Angélica Consuelo Peroni como membros da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 040, de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.234, de 08 de abril de 2021, a instauração de sindicância

visando à apuração de irregularidades praticadas pela servidora pública municipal M.do C.S.T., chapa XXXXX, vinculada ao regime de trabalho Celetista, admitida em XX/XX/XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, lotada junto à Secretaria de Educação, conforme integra da portaria constante dos autos 28.937/2024.

Art. 2º – Deliberar que os membros da Comissão Permanente de Sindicância, designados através da Portaria nº 040, de 13 de fevereiro de 2023, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 08 de novembro de 2024.
ANA FLAVIA SILVA DE SOUZA
Chefe da Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 56, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ana Flávia Silva de Souza, Chefe da Controladoria Geral, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a Prefeitura de Franca, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados pela Prefeitura de Franca e o Princípio do Interesse Público.

Considerando a Lei Complementar nº 393/2022, de 02 de novembro de 2022, a qual atribuiu a Chefe da Controladoria Geral a competência para instauração de procedimentos administrativos de apuração de conduta dos servidores públicos municipais.

Considerando a designação dos servidores Vanessa Garcia Pimenta, Mariana Matos Bertanha Basso e Angélica Consuelo Peroni como membros da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 040, de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.234, de 08 de abril de 2021, a instauração de sindicância visando à apuração de irregularidades praticadas pela servidora pública municipal Z.M.F.M., chapa XXXXX, vinculada ao regime de trabalho Celetista, admitida em XX/XX/XXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, lotada junto à Secretaria de Educação, conforme integra da portaria inaugural constante do processo 53.171/2024.

Art. 2º – Deliberar que os membros da Comissão Permanente de Sindicância, designados através da Portaria nº 040, de 13 de fevereiro de 2023, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

Publicações

E-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura

Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Della Motta - Presidente

Lurdinha Granzotte - Vice-Presidente

Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário

Lindsay Cardoso - 2º Secretária

Franca/SP, 08 de novembro de 2024.
ANA FLAVIA SILVA DE SOUZA
Chefe da Controladoria Geral do Município

ACÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA - C.M.C.F

RESOLUÇÃO CMCF N.º 01 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo de Renovação de 2/3 (dois terços) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F., no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, faz saber que;

Considerando a necessidade de renovação de 2/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

Considerando a deliberação do colegiado na 11ª Reunião Ordinária do CMCF, realizada no dia **08 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para o Processo de Renovação de 2/3 do colegiado para a **Gestão 2025/2027**, da representação do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes.

Artigo 2º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações das representantes na condição de titulares e suplentes, das unidades municipais e outros órgãos responsáveis, nos termos do Artigo 1º, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes órgãos:

- I. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Saúde;
- II. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Educação e Esportes;
- III. **Uma (01)** representante da unidade municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV. **Uma (01)** representante da Delegacia de Defesa da Mulher de Franca-DDM;
- V. **Uma (01)** representante da Polícia Civil ou Militar de Franca;
- VI. **Uma (01)** representante dos Clubes de Serviço de Franca;
- VII. **Uma (01)** representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Franca.

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverão ser indicadas as respectivas suplentes.

§ 2º – Recomenda-se que as indicadas sejam mulheres que tenham interesse, afinidade, identificação com a defesa da causa da mulher no município de Franca e que tenham disponibilidade para participação efetiva nas atividades do conselho em razão de suas atribuições no processo de defesa e garantia dos direitos da mulher.

§ 3º – O prazo para a indicação das representantes das Unidades Municipais e outros órgãos responsáveis, citados nesse artigo, é até **o dia 11 de janeiro de 2025**, mediante ofício endereçado ao CMCF.

Artigo 3º – Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes, na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, **Gestão 2025/2027**, nos termos do Artigo 1º, incisos XIII, XIV, XV, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:

- I. **Uma (01)** representante das Faculdades e Universidades de Franca;
- II. **Uma (01)** representante das Entidades Assistenciais de Franca;
- III. **Três (03)** representantes da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura).

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverá ser eleita a mesma quantidade de suplentes.

§ 2º – Consideram-se representantes da sociedade civil, aquelas que atuam efetivamente na busca da garantia dos Direitos Humanos e dos Direitos das Mulheres.

DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Artigo 4º – O Processo Eleitoral será coordenado pelas seguintes Conselheiras: Ana Caroline de Andrade Lopes, Cristiane de Melo Castro Massui, Joseane da Silva Poli e Mayara Paula Rodrigues de Carvalho.

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva do CMCF, Maria Amélia Facioli Vergara;

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

- a) – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;
- b) – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;
- c) – Habilitar as candidatas;
- d) – Coordenar os trabalhos do Pleito Eleitoral;
- e) – Organizar a Cerimônia de Posse.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS E ELEITORAS

Artigo 5º – Os requisitos para representação neste conselho, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2025/2027 são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;
- c) Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.
- d) Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da mulher no município de Franca.

Artigo 6º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as **candidatas** deverão inscrever-se antecipadamente, no período de **11 de novembro de 2024 à 22 de novembro de 2024**, apresentando a seguinte documentação:

I – Para candidatas às vagas de Representantes de Entidades Assistenciais de Franca ou das Faculdades e Universidades de Franca;

- a) Requerimento de Inscrição da própria candidata (**Anexo I**);
- b) Requerimento de Habilitação da **Entidade ou Faculdade/Universidade** com a devida indicação da Candidata (**Anexo II**);
- c) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia do Título de Eleitor da candidata.
- e) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

II – Para candidatas às vagas de Representantes da Comunidade Feminina de Franca (mulheres que participem de grupos e associações de mulheres e meninas, lideranças femininas, grupos de arte e cultura, dentre outros):

- a) Requerimento de Inscrição da própria candidata (**Anexo I**);
- b) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- c) Cópia do Título de Eleitor da candidata.
- d) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

§ 1º – A documentação necessária deverá ser encaminhada, **devidamente assinada**, para o e-mail do CMCF cmcf@franca.sp.gov.br no prazo previsto no cronograma eleitoral, ou seja, **de 11 à 22 de novembro de 2024**;

§ 2º – As candidatas poderão enviar também um material para divulgação da candidatura nos canais de mídias oficiais do CMCF, para o e-mail cmcf@franca.sp.gov.br:

- a) Vídeo de até 59 segundos;

§ 3º – É de ciência da candidata que os materiais de divulgação enviados poderão alcançar ampla propagação e compartilhamento nas redes sociais;

§ 4º – **No dia 26 de novembro de 2024** o CMCF divulgará no Diário Oficial do Município e também nas redes sociais deste conselho a relação das candidaturas deferidas/indeferidas;

§ 5º – Eventuais recursos deverão ser encaminhados **nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024** para o e-mail do CMCF – cmcf@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, a Relação Final de Candidaturas deferidas ou indeferidas será divulgada no dia **03 de dezembro de 2024**.

Artigo 7º – A participação no pleito eleitoral **na condição de eleitoras** se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação de documento pessoal com foto e assinatura da lista de presença, indicando qual segmento representará para votação.

DA ELEIÇÃO

Artigo 8º – A eleição será realizada no **dia 05 de dezembro de 2024, no horário das 17 às 19 horas**, com a presença da comissão eleitoral, na Secretaria de Ação Social, e será dividida em dois momentos:

I – 1º Momento – Votação:

- a) Credenciamento de candidatas e eleitoras com a assinatura na lista de presença;
- b) Estará afixado na sala de votação o nome e apresentação das candidatas habilitadas e o respectivo segmento que representam;
- b) A votação será secreta;
- c) Cada eleitora receberá uma cédula de votação e poderá votar em **até 03 candidatas**.

II – 2º momento – Apuração:

- a) A apuração dos votos iniciará logo após o encerramento da votação, às 19h;
- b) As candidatas poderão permanecer no local durante a apuração dos votos, visando garantir a transparência no processo eleitoral;
- c) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pela candidata com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a verificação do documento de identidade;
- e) O resultado será proclamado ao final da apuração dos votos.

Parágrafo Único – As Titulares e Suplentes serão definidas de acordo com a ordem de mais votadas.

Artigo 9º – O Pleito Eleitoral que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para a **Gestão 2025/2027**, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Publicação Resolução CMCF (regras e critérios do Processo de Renovação de 2/3 colegiado)	09 DE NOVEMBRO DE 2024	Diário Oficial do Município

Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral	09 DE NOVEMBRO DE 2024 À 05 DE DEZEMBRO DE 2024	E-mails, redes sociais do CMCF – Facebook, Instagram
Habilitação e Inscrição das candidatas	11 DE NOVEMBRO DE 2024 À 22 DE NOVEMBRO DE 2024	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Divulgação das Candidatas – habilitadas aos Pleito Eleitoral	26 DE NOVEMBRO DE 2024	Diário Oficial do Município, redes sociais do CMCF
Apresentação de Recursos	DE 27,28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Publicação e Divulgação de Resultado Final	03 DE DEZEMBRO DE 2024	Diário Oficial do Município, redes sociais do CMCF
Eleição dos segmentos: -Representantes de Entidades Assistenciais -Representantes de Faculdades e Universidades -Representantes da Comunidade Feminina	05 DE DEZEMBRO DE 2024 HORÁRIO: 17 ÀS 19H	Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 - Centro
Posse das novas conselheiras	24 DE JANEIRO DE 2025	Local a ser definido e divulgado posteriormente

Artigo 10 – Até o dia da Eleição e, antes de entrar em regime de votação, não havendo o número mínimo de candidatas para o preenchimento de todas as vagas de Conselheiras, representantes da sociedade civil poderá o CMCF convidar mulheres que preencham todos os requisitos necessários e previstos nesta Resolução, para que se inscrevam às vagas que ainda estiverem em vacância, com o referendo do CMCF.

Artigo 11 – Após a realização do Pleito Eleitoral, não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiras da sociedade civil, o CMCF poderá solicitar a indicação formal de representantes para cada organização ou equivalentes, de que trata a vacância, devendo as referidas indicações serem analisadas e deliberadas pelo CMCF.

Artigo 12 – A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que forem eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de Nomeação e da convocação para a Posse e Primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo Único: A cerimônia de Posse está prevista para o **dia 24 de janeiro de 2025** em local a ser definido e divulgado posteriormente.

Artigo 13 – Os anexos citados compõe esta resolução que será amplamente divulgada, ficarão à disposição na Secretaria-Executiva do CMCF, bem como, na página da Prefeitura, no link do CMCF: <https://www.franca.sp.gov.br/conselhos/cmcf>

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA
FRANCA/SP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina,

Fundamentada no disposto na Resolução CMCF 01/2024, venho pelo presente requerer a minha **INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMCF – Franca/SP, na condição de CANDIDATA**, junto à Comissão Eleitoral.

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____
Nome Social: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Nº do RG: _____
Nº do CPF: _____
Nº do Título de Eleitor: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- () Faculdades e Universidades de Franca;
() Entidades assistenciais de Franca;
() Comunidade feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

INFORME A ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/GRUPO/ASSOCIAÇÃO/COLETIVO/FACULDADE/UNIVERSIDADE QUE REPRESENTA:

Eu, candidata abaixo assinada, declaro sob as penas da lei que, resido em Franca, participo, pertenço e represento o segmento acima indicado e atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMCF – 01/2024.

Autorizo o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada pelo CMCF nos envios de relatórios e prestações de serviço. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território e no exterior, das seguintes formas: relatórios, redes sociais do município. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura da candidata

Segue anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMCF 01/2024

(inserir o timbre da entidade/organização ou faculdade/universidade)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE CANDIDATA

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina-CMCF,

A Entidade/Organização Assistencial ou Faculdade/Universidade, abaixo identificada, vem por meio deste, requerer **HABILITAÇÃO E INDICAR CANDIDATA AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CMCF, para a gestão 2025/2027:**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL OU FACULDADE/UNIVERSIDADE

Nome: _____
Presidente/Coordenador/Reitor: _____
CNPJ ou CPF da Instituição/coordenador: _____
Endereço da Instituição: _____
Telefones: Fixo:(____) _____ Celular:(____) _____
Endereço eletrônico (Email): _____
Referência para contato: _____

INDICAÇÃO DE CANDIDATA

Conforme disposto na Resolução CMCF/Franca nº 01/2024, venho INDICAR a senhora: _____ para representação desta entidade/organização assistencial ou desta Faculdade/Universidade postulante à participação no processo eleitoral CMCF para a gestão 2025-2027.

Declaro que a indicada supracitada atua ou participa nesta entidade/organização ou Faculdade/Universidade enquanto: _____

INFORMAR O SEGMENTO:

- () Faculdades e Universidades de Franca
() Entidades Assistenciais de Franca

Franca, de Novembro de 2024.

(assinatura do Presidente/Coordenador/ Reitor ou Representante Legal)

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: CLAUDIA APARECIDA ARAUJO BATISTA ME
Inscrição Municipal: 51879
CNPJ: 10.881.634/0001-54
Endereço: RUA ANTONIO RUBIO HERRERO, 501, PARQUE VICENTE LEPORACCE

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000279/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000279/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000279/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Clínica Odontológica De Tratamentos Especializados Stoppa Ltda
Inscrição Municipal: 52639
CNPJ: 11.115.214/0001-20
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 2310 - Bairro Sao Jose SALA 08

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000302/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000302/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000302/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: E R Molina Com. E Man. Maquinas Industriais Ltda Me
Inscrição Municipal: 52689
CNPJ: 10.995.692/0001-09
Endereço: Rua Das Tulipas, 580 - Jardim Florida

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000303/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000303/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000303/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: FIXAR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME
Inscrição Municipal: 49593
CNPJ: 10.207.874/0001-78
Endereço: RUA CARMELINO CORREA JUNIOR – PROF., 627, BAIRRO SÃO JOSÉ.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000265/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000265/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta

pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000265/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Gastroclinica Serviços Médicos S/S Ltda
Inscrição Municipal: 52734
CNPJ: 10.835.565/0001-42
Endereço: Rua Abílio Coutinho, 231 - Bairro São Joaquim

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000304/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000304/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000304/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: GRUPO AUDI AUDITORES INDEPENDENTES
Inscrição Municipal: 49384
CNPJ: 52.386.935/0001-51
Endereço: RUA HORTÊNCIO MENDONÇA RIBEIRO, 595, JARDIM LIMA.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000263/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000263/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000263/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de

Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: J. B. Cintra Grafica – Me
Inscrição Municipal: 54648
CNPJ: 11.923.867/0001-35
Endereço: Av. Brasil, 2259 - Vila Aparecida

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000316/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000316/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000316/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: LEANDRO AMERICA DE ARAUJO – EVENTOS - ME
Inscrição Municipal: 50.411
CNPJ: 10.440.690/0001-53
Endereço: .RUA PAULINO PUCCI, 1377, JARDIM FRANCANO.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000270/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000270/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000270/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: M. N. PERES REPRESENTAÇÕES ME
Inscrição Municipal: 50679
CNPJ: 96.318.803/0001-68
Endereço: RUA TIRADENTES, 1577, CENTRO

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000273/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000273/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000273/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: M.H.S. GOMES ME
Inscrição Municipal: 53781
CNPJ: 11.574.672/0001-27
Endereço: Av. Nelson Presotto – Dr., 2260 - Bairro São José

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000309/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000309/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000309/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Miguel Consórcios De Automóveis E Imóveis Ltda ME

Inscrição Municipal: 55107

CNPJ: 12.266.787/0001-17

Endereço: Rua São Tomas De Aquino, 859 - Jardim Francano

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000317/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000317/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000317/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: PANDOLF REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

Inscrição Municipal: 49002

CNPJ: 09.476.186/0001-24

Endereço: RUA ORESTES TRISTÃO, 387, VILA REZENDE.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000260/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000260/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000260/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: RODRIGUES E SILVA IDIOMAS LTDA - ME
Inscrição Municipal: 50524
CNPJ: 09.005.432/0001-60
Endereço: ..RUA GENERAL CARNEIRO, 1632, CENTRO.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000272/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000272/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000272/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Sancal Comercio Rep. Calçados Ltda Me
Inscrição Municipal: 52621
CNPJ: 04.524.093/0001-04
Endereço: Rua Pedro Coelho Paris, 551 - Jardim Paulistano

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000301/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000301/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000301/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Savio Pereira Do Couto Rosa Me
Inscrição Municipal: 55183

CNPJ: 11.643.146/0001-71

Endereço: Av. Major Rio Amazonas, 1344 - Residencial Amazonas

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000318/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000318/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000318/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: SCALABRINI REPRESENTAÇÕES LTDA

Inscrição Municipal: 51537

CNPJ: 10.739.178/0001-02

Endereço: RUA HOMERO BARBOSA SANDOVAL, 2175 – PARQUE DOUTOR CARRÃO.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000277/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000277/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000277/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: SP INTERIOR REPRESENTAÇÃO DE CCALÇADOS LTDA

Inscrição Municipal: 49005

CNPJ: 09.316.665/0001-83

Endereço: RUA WALDOMIRO DE ANDRADE, 1563, JARDIM CONSOLAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000261/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000261/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000261/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: T. R. Da Costa & Cia Ltda
Inscrição Municipal: 54053
CNPJ: 11.590.033/0001-55
Endereço: Av. Emilio Paludetto, 6120 - Vila Hipica

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000311/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000311/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000311/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: UNIFIP – FRANCA INFORMÁTICA LTDA
Inscrição Municipal: 52245
CNPJ: 10.954.984/0001-01
Endereço: RUA LAZARO DE ARAUJO, 685, JARDIM VENEZA.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte

supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000280/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000280/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000280/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Valmor Carlos Borges
Inscrição Municipal: 54589
CNPJ: 11.858.468/0001-38
Endereço: Rua Francisco Marques, 1820 - Vila Pandolfo

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015553, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000314/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000314/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000314/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail fabiolamoreira@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Fabiola Rubio Dalarmelina Moreira
Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: LARISSA GONÇALVES REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Inscrição Municipal: 49464
CNPJ: 09.414.235/0001-02
Endereço: RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, 1910, L 12, CENTRO.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2023015545, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2024000264/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2020, devendo tais diferenças ser

recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2024000264/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2024000264/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado. Caso necessário, entrar em contato pelo e-mail celsogomes@franca.sp.gov.br

Franca SP, 07 de novembro de 2024.
Departamento de Fiscalização de Rendas
Celso Antônio Gomes
Fiscal de Tributos

TERMOS DE ADITAMENTO

Processo nº 21530/23 - Pregão Eletrônico nº 202/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO. Contratada: DPS Gonçalves Industria e Comercio de Alimentos Ltda. Fica aditado a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do contrato 1628/2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, anexado aos autos em folhas de nºs 332 e seguintes.

Processo nº 41236/22 – Tomada de Preços nº 041/22 – COMPLEMENTAÇÃO AO PROJETO PADRÃO FDE CR-6 (AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS E 02 SANITÁRIOS) E ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DA CRECHE ESCOLA IRENE CUNHA PRADO BARBOSA SITO A RUA CARLOS MARANHA, Nº 2111, PROLONGAMENTO DO JARDIM SANTA BARBARA, FRANCA/SP. Contratada: Transpor Engenharia Ltda. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a Cláusula Quinta do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 1034 e seguintes. Fica suprimido o valor correspondente a R\$ 52.066,57 (Cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) ao contrato, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexados aos autos em folhas de nºs 651 e seguintes.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEIA-SE: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182

PROCESSO Nº 47430/2024 – O Município de Franca/SP vem tornar público aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a intenção de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SERVIÇO SOCIAL, conforme especificações dos produtos constantes dos autos do processo licitatório que, mediante solicitação ao DPAC, poderá enviar a minuta do termo de referência que embasará a licitação. Aos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 142, § 2º, inciso III.º do Decreto n.º 11.748/2023, de encaminhar a este Departamento de Planejamento de Aquisições e contratações manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a este DPAC será de 8 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacoes@franca.sp.gov.br) ou pelos telefones (16) 3711-9176

Franca, 08 de novembro de 2024
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO

DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALESSANDRO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
End. imóvel: RUA MOACIR FALAGUASTA, 2460 - L. 02 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.02.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138848 - Reg. nº: 20220

Proprietário: ANA MARIA FALEIROS DINIZ
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 590 – JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.09.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138764 - Reg. nº: 20189

Proprietário: ANDRE LUIS MARCONDES MENDONÇA
End. imóvel: RUA MOACIR FALAGUASTA, 2360 - L. 12 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.12.00
Processo: 2008008983 - Auto nº: 138841 - Reg. nº: 20237

Proprietário: ANTONIO DE PADUA PAGOTTI
End. imóvel: RUA SANTO ANTONIO, S/Nº - L. 01 Q. 21 - VILA SANTA MARIA DO CARMO
Cadastro: 1.3.11.01.020.01.00
Processo: 2024052402 - Auto nº: 138865 - Reg. nº: 20128

Proprietário: ANTONIO DE PADUA PAGOTTI E MARIA EUNICE ZAGO PAGOTTI
End. imóvel: RUA SANTO ANTONIO, S/Nº - L. 02 Q. 21 - VILA SANTA MARIA DO CARMO
Cadastro: 1.3.11.01.020.02.00
Processo: 2022HB1429 - Auto nº: 138864 - Reg. nº: 20127

Proprietário: ANTONIO MORAIS DA SILVA - ESPOLIO
End. imóvel: RUA DO COMÉRCIO, 2183 - CENTRO
Cadastro: 1.1.11.15.029.20.01
Processo: 2017023862 - Auto nº: 138778 - Reg. nº: 20115

Proprietário: CALÇADOS AILATY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
End. imóvel: RUA DINAMERICO BAPTISTA PEREIRA, 1535 - L. 27 Q. G - RESIDENCIAL MEIRELLES
Cadastro: 1.1.22.10.003.27.00
Processo: 2017043182 - Auto nº: 138797 - Reg. nº: 20234

Proprietário: CLAUDINEI DONIZETTI VICK
End. imóvel: RUA DOMINGOS JARDINI, 2429 - P/L. 26 Q. 12 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.004.26.00
Processo: 2016029797 - Auto nº: 138838 - Reg. nº: 20229

Proprietário: DENER JORGE E OUTRA
End. imóvel: RUA CARLOS ROBERTO BITTAR, 2653 - L. 24 Q. 07 – RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ III
Cadastro: 1.1.31.09.802.72.40
Processo: 2018030967 - Auto nº: 138949 - Reg. nº: 20168

Proprietário: EDINA MARIA FERREIRA
End. imóvel: RUA ADELINO NOGUEIRA, 771 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.001.11.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138756 - Reg. nº: 20195

Proprietário: EURIPEDES TROVÃO DOS SANTOS
End. imóvel: RUA MOACIR FALAGUASTA, 2380 - L. 10 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.10.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138851 - Reg. nº: 20214

Proprietário: FABIO SILVESTRE DOS SANTOS JUNIOR
End. imóvel: RUA MANOEL MARQUES DE CARVALHO, 2411 - L. 22 Q. 11 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.003.22.00
Processo: 2023AE3164 - Auto nº: 138867 - Reg. nº: 20129

Proprietário: FERNANDO DA SILVA JARDINE

End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2371 - L. 24 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.24.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138853 - Reg. nº: 20232

Proprietário: FERNANDO VELOSO DINIZ E OUTRA
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 610 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.11.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138766 - Reg. nº: 20192

Proprietário: GENIVALDO DE MELO
End. imóvel: RUA MOACIR FALAGUASTA, 2400 - L. 08 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.08.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138849 - Reg. nº: 20215

Proprietário: GERALDO PIRES MONTEIRO E OUTROS
End. imóvel: RUA VENEZUELA, 1501 - JARDIM CONSOLAÇÃO
Cadastro: 1.2.11.10.003.03.01
Processo: 2019049370 - Auto nº: 138695 - Reg. nº: 20223

Proprietário: GILBERTO ALVES RODRIGUES
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2351 - L. 22 Q. 14 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.006.22.00
Processo: 2008020279 - Auto nº: 138842 - Reg. nº: 20224

Proprietário: JOÃO BATITA JANUÁRIO
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2411 - L. 28 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.28.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138855 - Reg. nº: 20225

Proprietário: JOÃO BORTOLO AIMOLA JUNIOR
End. imóvel: RUA ALCIDES MENDONÇA, 951 - L. 01 Q. 14 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.006.01.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138847 - Reg. nº: 20208

Proprietário: JOSÉ ANTONIO DAVANCO E OUTROS
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 521 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.12.023.15.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138754 - Reg. nº: 20200

Proprietário: JOSÉ AUGUSTO FALEIROS DINIZ E OUTRA
End. imóvel: AV. CHAMPAGNAT, 2380 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.12.023.03.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138753 - Reg. nº: 20199

Proprietário: JOSÉ FERNANDO BIZANHA
End. imóvel: RUA CELSO MONTEIRO, 6404 - L. 19 Q. 04 - RECANTO FORTUNA
Cadastro: 1.3.32.04.002.19.00
Processo: 2024AE1513 - Auto nº: 138892 - Reg. nº: 20149

Proprietário: JOSE LUIZ CARDOSO CARRIJO
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2451 - L. 32 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.32.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138856 - Reg. nº: 20230

Proprietário: JULIO CESAR DYONISIO
End. imóvel: RUA ALCIDES MENDONÇA, 941 - L. 36 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.36.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138857 - Reg. nº: 20228

Proprietário: JULIO CESAR RAMOS
End. imóvel: RUA MOACIR FALAGUASTA, 2350 - L. 13 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.13.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138852 - Reg. nº: 20236

Proprietário: LAERCIO FALEIROS DINIZ
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 600 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.10.00

Processo: 2024051263 - Auto nº: 138765 - Reg. nº: 20196

Proprietário: LARISSA RIBEIRO ANDRADE
End. imóvel: RUA HYGINO LUCCAS SILVA, S/N - P/L.28 AREA B Q. 28 - JARDIM PAINEIRA
Cadastro: 1.1.42.08.013.58.00
Processo: 2024042825 - Auto nº: 138890 - Reg. nº: 20147

Proprietário: MARCIO FALEIROS DINIS
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 570 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.08.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138763 - Reg. nº: 20188

Proprietário: MARCIO FALEIROS DINIZ
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 570 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.07.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138762 - Reg. nº: 20201

Proprietário: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 511 – JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.12.023.16.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138755 - Reg. nº: 20194

Proprietário: MIGUEL FALEIROS DINIZ
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 560 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.06.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138761 - Reg. nº: 20198

Proprietário: MIGUEL FALEIROS DINIZ
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 550 – JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.05.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138759 - Reg. nº: 20193

Proprietário: NELSON BERNAL
End. imóvel: RUA ADELINO NOGUEIRA, 711 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.001.17.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138757 - Reg. nº: 20191

Proprietário: NEUCIMAR PAULA DE SOUZA
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2401 - L. 27 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.27.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138854 - Reg. nº: 20226

Proprietário: NILDA BUENO FERNANDES
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2321 - L. 19 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.19.00
Processo: 2004004875 - Auto nº: 138839 - Reg. nº: 20218

Proprietário: NILDA BUENO FERNANDES
End. imóvel: AVENIDA APPARECIDA SILVA MATTHES, 930 - L. 18 Q. 14 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.006.18.00
Processo: 2012037712 - Auto nº: 138843 - Reg. nº: 20212

Proprietário: PAULO SERGIO MARIA
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2441 - L. 31 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.31.00
Processo: 2005023218 - Auto nº: 138840 - Reg. nº: 20222

Proprietário: PAULO SERGIO MARIA
End. imóvel: RUA MAMEDE SILVA, 2331 - L. 20 Q. 14 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.006.20.00
Processo: 2019033968 - Auto nº: 138844 - Reg. nº: 20210

Proprietário: PROENÇA DINIZ PARTICIPAÇÕES LTDA
End. imóvel: AV. TEN. LUND PRESOTTO, 261 – JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.15.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138768 - Reg. nº: 20190

Proprietário: RONALDO GOMES SANTHLER E OUTRO
End. imóvel: RUA LUIZ DIAS DA COSTA, 690 - JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.001.21.00
Processo: 2024051263 - Auto nº: 138758 - Reg. nº: 20197

Proprietário: SILVANIA ABELO
End. imóvel: RUA MOACIR FALAGUASTA, 2390 - L. 09 Q. 14 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.006.09.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138850 - Reg. nº: 20235

Proprietário: VALDECI MARTINS DE CASTRO
End. imóvel: RUA SERGIO CASAROTTI SILVA, 1690 - L. 19 Q. J - RESIDENCIAL MEIRELLES
Cadastro: 1.1.22.10.006.19.00
Processo: 2008041270 - Auto nº: 138776 - Reg. nº: 20233

Proprietário: VERA DA GRAÇA DE PAULA ROCHA MUZETTI
End. imóvel: RUA DOMINGOS JARDINI, 2411 - L. 24 Q. 12 - JARDIM TROPICAL
Cadastro: 1.1.22.07.004.24.00
Processo: 2023034612 - Auto nº: 138845 - Reg. nº: 20231

Proprietário: ZELIA DE MELLO SILVA E OUTROS
End. imóvel: RUA MANOEL CUSTODIO DA SILVEIRA, 836 - L. 11 Q. 16 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ III
Cadastro: 1.1.31.09.016.11.00
Processo: 2018023802 - Auto nº: 138936 - Reg. nº: 20172

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANA PAULA SALOMÃO E OSEIAS LOPES
End. imóvel: RUA APARECIDA DA SILVA GUILHERMINO, S/Nº - L. 31 Q. 04 - JARDIM N. SRA. DAS GRAÇAS (PACAEMBU)
Cadastro: 1.1.43.11.005.31.00
Processo: 2019022355 - Auto nº: 138860 - Reg. nº: 20123

Proprietário: ANDREA JORGE FALEIROS E OUTROS
End. imóvel: RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA, 2793 - BAIRRO SÃO JOSÉ
Cadastro: 1.4.11.01.004.12.00
Processo: 2014043796 - Auto nº: 138683 - Reg. nº: 20202

Proprietário: AURENE MARIA DA SILVEIRA BREVIGLIERI; NELSON BREVIGLIERI JUNIOR
End. imóvel: RUA SANTA CATARINA, 1320 - L. 02 Q. 01 - JARDIM BETHÂNIA
Cadastro: 1.3.11.11.003.02.00
Processo: 2024MD0222 - Auto nº: 138825 - Reg. nº: 20117

Proprietário: LUCILIA ANANIAS
End. imóvel: AV. BATISTA DAVID NETO - CORONEL, 4361 - L. 36 Q. 21 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.15.023.36.00
Processo: 2024CT0360 - Auto nº: 138964 - Reg. nº: 20185

Proprietário: MARCELO MELETTI NETO E SANDRA MARA ARAUJO MELETTI
End. imóvel: AV. CHAMPAGNAT, 1669 - CENTRO
Cadastro: 1.2.11.07.014.14.00
Processo: 2024HB2687 - Auto nº: 138905 - Reg. nº: 20174

Proprietário: MARCIA MARIA ISRAEL DAS NEVES
End. imóvel: RUA CAMPOS SALLES, 1188 - CENTRO
Cadastro: 1.2.11.07.013.04.01

Processo: 2012051850 - Auto nº: 138679 - Reg. nº: 20204

Proprietário: OTAIR DE FREITAS JUNIOR
End. imóvel: RUA LUIZ COELHO DR, 2118 - L. 12 Q. B - RESIDENCIAL ALTO DA VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.12.14.013.14.00
Processo: 2009021537 - Auto nº: 138448 - Reg. nº: 20125

Proprietário: RONI BATISTA GONÇALVES E OUTRA
End. imóvel: AV. JAIME TELLINI, 5125 - L. 08 Q. 05 - JARDIM BOTANICO
Cadastro: 1.4.12.12.016.08.00
Processo: 2021013533 - Auto nº: 138959 - Reg. nº: 20176

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 957,36 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALBERTO PEIXOTO BIANCHI
End. imóvel: RUA CHILE, 1410 - JARDIM CONSOLAÇÃO
Cadastro: 1.2.11.10.002.19.00
Processo: 2018017594 - Auto nº: 138702 - Reg. nº: 20219

Proprietário: ANA CAROLINA VALEIRO DE SOUZA E OUTRO
End. imóvel: RUA JOAO ZANUZZI, 2197 - L. 12 Q. C - REIDENCIAL ALTO DA VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.12.14.012.17.00
Processo: 2009039205 - Auto nº: 138863 - Reg. nº: 20158

Proprietário: CARLOS AUGUSTO BATISTA E OUTRA
End. imóvel: RUA MARIA DE LOURDES MARTINS LOPES, 5260 - L. 08 Q. 08 - RESIDENCIAL SAO JERONIMO
Cadastro: 1.4.13.09.013.08.00
Processo: 2016040341 - Auto nº: 138348 - Reg. nº: 20161

Proprietário: CLAUDIA PIRES LEMOS DUARTE
End. imóvel: RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, 1266 - VILA INDUSTRIAL
Cadastro: 1.2.11.12.004.06.00
Processo: 2024AE1556 - Auto nº: 138670 - Reg. nº: 20213

Proprietário: CLAYTON ANTONIO FARIA MACHADO E OUTRA
End. imóvel: RUA ALZIRA DE CASTRO OLIVEIRA, 5315 - L. 21 Q. 09 - REIDENCIAL. SAO JERONIMO
Cadastro: 1.4.13.09.014.21.00
Processo: 2019028921 - Auto nº: 138351 - Reg. nº: 20162

Proprietário: CRISTIANO TEIXEIRA DA NOBREGA
End. imóvel: RUA ANA LUCIA ALVES DA SILVA CINTRA, 5565 - L. 20 Q. 04 - RESIDENCIAL SAO JERONIMO
Cadastro: 1.4.13.09.009.20.00
Processo: 2016034236 - Auto nº: 138340 - Reg. nº: 20160

Proprietário: DANILO MACIEL BARBOSA
End. imóvel: RUA MARECHAL DEODORO, 2660 - CENTRO
Cadastro: 1.4.11.05.013.10.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 138667 - Reg. nº: 20203

Proprietário: ELAINE APARECIDA DE MORAIS
End. imóvel: RUA ANA LUCIA ALVES DA SILVA CINTRA, 5525 - L. 24 Q. 04 - RESIDENCIAL SAO JERONIMO
Cadastro: 1.4.13.09.009.24.00
Processo: 2016006628 - Auto nº: 138337 - Reg. nº: 20159

Proprietário: FRANCISCO HETO

End. imóvel: RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, 1330 - VILA INDUSTRIAL
Cadastro: 1.2.11.12.004.12.00
Processo: 2024AE1993 - Auto nº: 138665 - Reg. nº: 20211

Proprietário: HEGNO VALDIVAR OZÓRIO
End. imóvel: RUA CARMINE DERMÍNIO, 1620 - L. 13 Q. 21 - JARDIM DERMÍNIO
Cadastro: 1.1.13.11.018.13.00
Processo: 2021042780 - Auto nº: 138947 - Reg. nº: 20165

Proprietário: JANDIRA HONORIA DE CARVALHO - ESPÓLIO E OUTROS
End. imóvel: RUA MARTIN LUTHER KING, 1253 - VILA INDUSTRIAL
Cadastro: 1.2.11.12.005.23.00
Processo: 2024AE1908 - Auto nº: 138669 - Reg. nº: 20207

Proprietário: JAYME LUIZ BARBOSA DO CARMO
End. imóvel: RUA HOMERO PACHECO ALVES, s/nº - L. 22/23 Q. 06 - PROLONGAMENTO VILA DUQUE DE CAXIAS
Cadastro: 1.2.11.02.024.22.00
Processo: 2018018015 - Auto nº: 138687 - Reg. nº: 20205

Proprietário: LUCELINO APARECIDO DA SILVA E OUTRA
End. imóvel: RUA PROF. LUIZ MARTINS RODRIGUES FILHO, S/Nº - L. 11 Q. 28 - JARDIM LUIZA II
Cadastro: 1.1.32.05.003.11.00
Processo: 2024AE1922 - Auto nº: 138878 - Reg. nº: 20132

Proprietário: LUCIANO FALEIROS DE SOUZA E OUTRA
End. imóvel: RUA JOÃO DE SOUZA MEDEIROS, S/Nº - L. 29 Q. 01 - JARDIM PAINEIRA
Cadastro: 1.1.41.09.001.29.00
Processo: 2024AE1943 - Auto nº: 138872 - Reg. nº: 20130

Proprietário: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
End. imóvel: AV. HIGINO ALVES TAVEIRA, 6501 - L. 54 Q. 14 - RESIDENCIAL ANA DOROTHEA
Cadastro: 1.4.12.12.009.54.00
Processo: 2011047124 - Auto nº: 138333 - Reg. nº: 20164

Proprietário: MARIA RAFAELA JUNQUEIRA BRUNO RODRIGUES E OUTROS
End. imóvel: RUA OUVIDOR FREIRE, 1389 - JARDIM CONSOLAÇÃO
Cadastro: 1.2.11.06.003.05.00
Processo: 2019040788 - Auto nº: 138690 - Reg. nº: 20221

Proprietário: MARIA ZÉLIA MENDES SANTOS E OUTRO
End. imóvel: RUA ANTONIETA COVAS DO COUTO ROSA, S/Nº - L. 33 Q. 05 - RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS
Cadastro: 1.1.41.13.008.33.00
Processo: 2023AE0335 - Auto nº: 138875 - Reg. nº: 20131

Proprietário: MARINA FREITAS CINTRA BOLELA E OUTRO
End. imóvel: RUA WALDOMIRO OLEGARIO DA SILVA, 5315 - L. 21 Q. 10 - RESIDENCIAL SAO JERONIMO
Cadastro: 1.4.13.09.015.21.00
Processo: 2017050542 - Auto nº: 138373 - Reg. nº: 20163

Proprietário: MATEUS SPIRLANDELLI PAPACIDERO GOMES
End. imóvel: RUA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, s/nº - L. 06 Q. 27 - JARDIM FRANCANO
Cadastro: 1.2.11.05.015.18.00
Processo: 2015032364 - Auto nº: 138684 - Reg. nº: 20206

Proprietário: MAURICIO DE PAULA E OUTRA
End. imóvel: RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, 1298 - VILA INDUSTRIAL
Cadastro: 1.2.11.12.004.09.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 138671 - Reg. nº: 20217

Proprietário: WAGNER MARTINS DOS SANTOS
End. imóvel: RUA ARGEMIRO AMARO DA SILVA, S/Nº - L. 33 Q. 04 - JARDIM LUIZA I
Cadastro: 1.1.32.03.004.23.00
Processo: 2022AE2160 - Auto nº: 138881 - Reg. nº: 20134

Proprietário: WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA
End. imóvel: RUA MARTIN LUTHER KING, 1285 - VILA INDUSTRIAL

Cadastro: 1.2.11.12.005.20.00
Processo: 2024000000 - Auto nº: 138664 - Reg. nº: 20216

Proprietário: WALTER ROMEU QUERINO ESPÓLIO E OUTROS
End. imóvel: RUA MARTIN LUTHER KING, 1263 - VILA INDUSTRIAL
Cadastro: 1.2.11.12.005.22.00
Processo: 2024AE1950 - Auto nº: 138668 - Reg. nº: 20209

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (EXTINÇÃO DO PROJETO)

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os projetos de aprovação/regularização dos imóveis abaixo relacionados foram extintos e/ou arquivados por falta de correções e/ou providências por parte dos responsáveis pelos respectivos imóveis. Considerando a inexistência de projeto arquitetônico aprovado e compatível com os respectivos locais, os imóveis se encontram irregulares. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: DAISY SABOYA DA SILVA E OUTROS
End. imóvel: RUA VINTINO SERAPHIM, 630 – JARDIM SANTANA
Cadastro: 1.2.11.16.012.13.00
Processo: 2015046082 - Auto nº: 138767 - Reg. nº: 20187

Proprietário: JAIRO MARTINS FERNANDES
End. imóvel: RUA JOSÉ PEREIRA LIMA, 1071 - L. 08 Q. 46 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.32.16.006.08.00
Processo: 2023AE3151 - Auto nº: 138899 - Reg. nº: 20153

Proprietário: LIMA E LINHARES PARTICIPAÇÕES LTDA
End. imóvel: RUA GENERAL CARNEIRO, 2146 – BAIRRO SÃO JOSÉ
Cadastro: 1.2.11.04.025.26.00
Processo: 2022AE2203 - Auto nº: 138882 - Reg. nº: 20175

Proprietário: LUIZ MIGUEL DAMACENO E OUTRA
End. imóvel: RUA COMANDANTE SALGADO, 714 - BAIRRO HIGIENOPOLIS
Cadastro: 1.2.11.01.001.14.00
Processo: 2019030892 - Auto nº: 138967 - Reg. nº: 20227

Proprietário: MARCIO BUSSAB AZZUZ
End. imóvel: AVENIDA DOUTOR HÉLIO PALERMO, 3395 - L. 13/14 E P/L.12 Q. 06 - VILA FORMOSA
Cadastro: 1.1.11.07.027.13.00
Processo: 2023AE1816 - Auto nº: 138963 - Reg. nº: 20184

Proprietário: MARIA ISABEL PERARO COMPARINI E OUTROS
End. imóvel: RUA CAPITÃO ACÁCIO, 1642 - ESTAÇÃO
Cadastro: 1.2.11.02.026.04.00
Processo: 2018018328 - Auto nº: 138961 - Reg. nº: 20186

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados não construíram ou mantêm em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 9050 (Item 6.12). O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará cobrança da multa de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 86, I do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ALUISIO DE MEDEIROS LIPORONI
End. imóvel: AV. PRESIDENTE VARGAS, 495 - CIDADE NOVA
Cadastro: 1.3.11.09.008.27.00
Processo: 2024052460 - Auto nº: 138883 - Reg. nº: 20135

Proprietário: HERMÓGENES LELLIS VENANCIO
End. imóvel: RUA SIMPLICIANO POMBO, S/Nº - VILA SANTOS DUMONT
Cadastro: 1.1.12.16.003.29.01
Processo: 2024000000 - Auto nº: 138915 - Reg. nº: 20157

Proprietário: HERMÓGENES LELLIS VENANCIO
End. imóvel: RUA SIMPLICIANO POMBO, S/Nº - VILA SANTOS DUMONT
Cadastro: 1.1.12.16.003.30.01
Processo: 2024000000 - Auto nº: 138923 - Reg. nº: 20156

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificado não construiu ou mantém em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 9050 (Item 6.12). O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 86, I e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: APARECIDO DA CRUZ JORDAO E JUCELIA F DE F JORDÃO
End. imóvel: R MANOEL BASTISTA BARBOSA, s/nº - L. 20 Q. 06 - RESIDENCIAL ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.05.007.20.00
Processo: 2024038059 - Auto nº: 138906 - Reg. nº: 20155

AUTO DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO
DEMOLIÇÃO DE OBRA IRREGULAR

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado possui imóvel em que está sendo/foi edificada construção sem ou em desacordo com o devido projeto aprovado pela Prefeitura. O imóvel se encontra irregular e possui lançamento de multas por descumprimento da legislação municipal. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADOS o abaixo relacionado, conforme o artigo 93 da citada lei, para no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O INÍCIO DA DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS IRREGULARMENTE CONSTRUÍDAS, com acompanhamento técnico, conforme determina o artigo 34 da mesma Lei. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará demolição das construções irregulares, conforme o artigo 93, V, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: GELSON DOS SANTOS E JESSICA MARQUES ROCHA
End. imóvel: RUA VALDECIR DONIZETTI, 3195 - L. 22 Q. 23 - RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.11.010.22.00
Processo: 2019050732 - Auto nº: 138859 - Reg. nº: 20152

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: LETICIA TOGNI AMARAL

End. imóvel: RUA ANTÔNIO JOSÉ CANO VERGARA, 2903 – P/L.18 A Q. 17 - RESIDENCIAL ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.10.010.18.00
Processo: 2017034758 - Auto nº: 138858 - Reg. nº: 20122

Proprietário: MARIA ANGELA FREITAS BARBOZA CARVAHO OUTRO
End. imóvel: RUA JOAQUIM COELHO DE FREITAS, 1135 – L.06 E P/L.07 – BAIRRO SANTO AGOSTINHO
Cadastro: 1.3.11.15.017.06.00
Processo: 2024002903 - Auto nº: 138401 - Reg. nº: 20124

Proprietário: RENATO GONÇALVES DE SOUZA
End. imóvel: RUA TEODORO COMPARINI, 130 - L. 02 Q. 06 - VILLAGE DO SOL
Cadastro: 1.4.14.14.006.02.00
Processo: 2021052080 - Auto nº: 138880 - Reg. nº: 20133

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o imóvel abaixo identificado se encontra concluído e/ou ocupado e não possui HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 24,00 UFMF (vinte e quatro Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.914,72 (um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 84, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: JOSE DONIZETE DE FREITAS
End. imóvel: RUA WAGNER REIS - DR, 5485 - L. 28 Q. 05 - RESIDENCIAL SAO JERONIMO
Cadastro: 1.4.13.09.010.28.00
Processo: 2021040701 - Auto nº: 138784 - Reg. nº: 20120

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
ACESSIBILIDADE DE IMÓVEL

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado possui imóvel que não garante acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços conforme determinam as normas de acessibilidade vigentes. Como isto constitui infração ao que dispõem o artigo 56 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações) e o artigo 57 da Lei Federal Nº 13146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 do Código de Obras e Edificações, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados da data desta publicação, PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO SEU IMÓVEL CONFORME PROJETO DE ACESSIBILIDADE APROVADO. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10,00 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 83, IV, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANTONIO CACERES STEFANI
End. imóvel: RUA ACACIO DE LIMA, 2150 - L. 27 - CHACARA SANTO ANTONIO
Cadastro: 1.4.21.14.001.09.00
Processo: 2024026789 - Auto nº: 138832 - Reg. nº: 20121

Franca, 8 de novembro de 2024.
Marciel Montalvane Barbosa
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

AUTO DE INTIMAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, informa que no exercício da atividade de sr^a fiscal, verificou que no local abaixo está sendo edificada uma construção SEM A DEVIDA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADEQUADAS PARA O LEITO DO PASSEIO E DO LOGRADOURO, no trecho compreendido pelas obras e em seu entorno, seja permanentemente mantido em perfeito estado de conservação e limpeza. Com isto constituiu INFRAÇÃO ao que dispõe os artigos 51 e 51-A da Lei Municipal 37/21 (Código de Obras e Edificações). Fica INTIMADO, o abaixo identificado nos termos do artigo 77 da mesma lei para no prazo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da data desta publicação, PROVIDENCIAR A LIMPEZA E REPAROS NECESSÁRIOS NO PASSEIO PÚBLICO, DEIXANDO-O SEGURO E ACESSÍVEL AOS PEDETTRES. Em caso de não atendimento deste AUTO o infrator estará sujeito a MULTAS e demais penalidades, conforme prescrições na citada Lei.

O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da publicação deste para interpor recurso junto a Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço <http://franca.sp.gov.br/centralonline>.

Proprietário: G. PONTES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
End.Obra: Rua Carlos do Carmo, 439 - área - 11
Bairro: Cidade Nova
Cadastro: 3.11.09.016.27.00
Ref.Proc. nº 53065/24

Franca, 08 de novembro de 2024
Marciel Montalvane Barbosa – Chefe da Fiscalização de Obras e Posturas.
Ana Laura Andrade Silva - Fiscal de Obras e Posturas

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

CIRCULAR Nº 41/2024

41ª Sessão Ordinária
Em 12 de novembro de 2024 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

RESUMO

1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 115/2024

Ementa: Denomina Eurípedes Valetim Ferreira, Rua 04 do Loteamento Jardim Maria Luiza e dá outras providências.

Autor (a): Ilton Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 116/2024

Ementa: Denomina José Lucas Borges, Rua 04 do Loteamento Reserva de Abaeté e dá outras providências.

Autor (a): Ilton Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 118/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de uso, de área pública contida no Residencial São Jerônimo, para a implantação de troncalização da radiocomunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como dá outras providências.

Autor (a): Prefeito Alexandre Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Ementa: Acrescenta dispositivos ao art. 240 da Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca), para dispor sobre o recesso dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Franca nos finais dos anos.

Autor (a): Mesa Diretora

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 73/2024

Ementa: Moção de Aplausos ao Sr. Gilmar Dantas da Silva pela escrita do livro “Lições de um Braço Quebrado”.

Autor (a): Ronaldo Carvalho

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 74/2024

Ementa: moção de aplausos ao Sr. Pedro Batista Xavier pela conquista da faixa Kodansha de judô.

Autor (a): Ronaldo Carvalho

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simples

7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 2/2024

Ementa: Repúdio à Secretaria Estadual de Educação, pelo Processo de Privatização das Escolas Públicas Estaduais.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria simple

VER. WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – CEPROL

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A SIPEB - CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – CEPROL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Claudiano, 1501, Centro - Franca – SP - inscrita no CNPJ: 50.228.097/0009-10, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área da Educação, vem por meio deste tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nas disposições a seguir:

Vagas e requisitos:

- Auxiliar de Cozinha- 44/horas semanais (Ensino Fundamental)

O processo seletivo não segue a disciplina dos concursos públicos, contudo é realizado obedecendo aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade, sendo que a organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria instituição, de acordo com a legislação vigente.

OS profissionais selecionados serão contratados pelo regime da CLT, deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

Os currículos deverão ser entregues no e-mail: ceprol@sipeb.com.br, de 10/11/2024 a 12/11/2024

Os candidatos pré-selecionados serão contatados por telefone para agendamento de entrevista pessoal, na qual o candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais originais, comprovante de endereço e de escolaridade.

Franca/SP, 08 de novembro de 2024.
Maria Sílvia dos Santos Costa Souza
Diretora

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

PORTARIA Nº 07 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do comitê de governança do contrato nº 001/2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, III, do Estatuto do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRO DA SILVA, CPF nº 267.725.968-03, SAMUEL DE CARVALHO, CPF nº 026.385.288-11, MARCIO ANDRÉ PINTO, CPF nº 135.587.748-25 e ROGER JHON DEL PADRO, CPF nº 015.743.216-50, como titulares e SERGIO FERNANDO MIOTO DONADELLI, CPF nº 163.977.828-40, MARIA FLAVIA RAVAGANI MAFRA, CPF nº 326.040.478-37, UYGOR ROBERTO MORANDIN, CPF nº 214.961.288-77 e MARCIO DE ARAUJO BRITO, CPF nº 100.039.338-06, como suplentes, para composição do Comitê de Governança, conforme cláusula 28.3 do Contrato nº 001/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca-SP, 31 de outubro de 2024.
José Ricardo Rodrigues Mattar
Diretor-Presidente do COMAM